



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

## TERMO DE REFERÊNCIA – 12/2019

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS.**

### 2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

A contratação pretendida tem motivação nas exigências realizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente no processo de autorização para supressão de árvores para finalização da obra da Nova Sede do TRE-CE.

A Seção de Arquitetura e Engenharia iniciou o PAD 10945/2019 visando a autorização para supressão de 38 árvores no terreno da Nova Sede, sendo protocolizado requerimento na SEUMA e culminando na Notificação de Pendências emitida em 19 de agosto de 2019.

Sendo assim, objetivamos a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Manejo da Flora nos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente para saneamento das pendências

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** A Contratada deverá elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Manejo de Flora para supressão ou transplantio de 38 (trinta e oito) árvores situadas no canteiro de obras da Nova Sede

**3.2.** O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado consoante o modelo disponibilizado no endereço eletrônico: [https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo\\_de\\_referencia\\_para\\_elaboracao\\_do\\_plano\\_de\\_gerenciamento\\_de\\_residuos\\_da\\_construcao\\_civil\\_pgrcc.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_para_elaboracao_do_plano_de_gerenciamento_de_residuos_da_construcao_civil_pgrcc.pdf)

**3.3.** O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser assinado por profissional devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

**3.4.** O Plano de Manejo de Flora deverá ser elaborado consoante o modelo disponibilizado no endereço eletrônico: [https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo\\_de\\_referencia\\_da\\_supressao.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_da_supressao.pdf)

**3.5.** O Plano de Manejo de Flora deverá ser assinado por profissional devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;

**3.6.** A Contratada produzirá planta baixa em DWG ou arquivo em formato Shape das árvores georreferenciadas com a superposição da poligonal de intervenção também georreferenciada;

**3.7.** A Contratada produzirá mapa do inventário florístico da poligonal de intervenção;

**3.8.** A planta baixa georreferenciada indicada em 3.6 e o mapa do inventário florístico indicado em 3.7 deverão ser anexos do Plano de manejo da Flora indicado em 3.4;

**3.9.** Todos os documentos produzidos deverão ser assinados por seus respectivos Responsáveis Técnicos;

**3.10.** O resultado final dos serviços será entregue, devidamente assinados pelos responsáveis da seguinte forma:

- a) Todos os projetos plotados em 02 vias, em escalas normatizadas, e em arquivos .PLT e .DWG, gravados em CD;
- b) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Manejo de Flora em arquivos de texto do tipo .DOCX ou .ODT e impressos em papel A4;

**3.11.** O prazo de execução dos serviços de elaboração dos projetos será de 15(quinze) dias

#### **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

**4.1** As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto deste Termo de Referência de forma detalhada.

**4.2** Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Deverão compor a qualificação técnica da licitante, os seguintes quesitos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu (s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, dos profissionais indicados para elaboração dos produtos descritos neste Termo de Referência., onde se comprove a execução de serviços de

características semelhantes aos que serão executados por cada profissional;

- c) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a Licitante elaborou Plano de Manejo de Flora ou outro Estudo Ambiental com objetivo de supressão de árvores

**5.2.** A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou ainda, de declaração (ões) de contratação(ções) futura(s) de profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada(s) de declaração(ões) de anuência(s) do(s) profissional(is).

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato de sua habilitação, declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

**5.4.** A licitante poderá agendar junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, através do telefone (85)3453-3753, vistoria ao local, antes da abertura da fase de lances, onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto aos acessos, interferências construtivas e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para elaboração dos projetos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**6.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**6.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**6.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**6.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

**6.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;

**7.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos;

**7.3.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

**7.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

**7.5.** Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o TRE/CE, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;

**7.6.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.** A contratada deverá garantir que todos os documentos estejam de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza, bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo;

**7.8.** A contratada deverá garantir que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que os serviços ou materiais fornecidos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a prevista no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário da Justiça Eleitoral (DJe).

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de sua publicação, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

11.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fortaleza, 22 de agosto de 2019

Gladstone Façanha Barbosa Lima  
Seção de Arquitetura e Engenharia

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração